

AUTONOMIA FEMININA NO CAMPO: UM PERFIL ATUALIZADO DA REGIÃO SUL A PARTIR DOS DADOS DO CENSO AGROPECUÁRIO 2017

FEMALE AUTONOMY IN THE FIELD: AN UPDATED PROFILE OF THE SOUTH REGION BASED ON 2017 AGRICULTURAL CENSUS DATA

AUTONOMÍA FEMENINA EN EL CAMPO: PERFIL ACTUALIZADO DE LA REGIÓN SUR A PARTIR DE LOS DATOS DEL CENSO AGRÍCOLA 2017

Leonardo Xavier da Silva¹
Maria Eduarda Ramazini Benites²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo traçar o perfil da mulher no campo no sul do Brasil, a partir de características censitárias disponíveis dos estabelecimentos agropecuários. Foram extraídos dados do último Censo Agropecuário de 2017 com recorte de gênero e adotando como critério metodológico a divisão entre agricultura familiar e não familiar (orientados pelo Decreto 9.064/2017 que regulamentou a Lei da Agricultura Familiar, além da pesquisa bibliográfica de textos relacionados. As mulheres no campo sofrem com discriminações específicas, seja pela dificuldade no acesso à terra, escolaridade, invisibilização do seu trabalho agrícola entre outros, que representam um entrave à sua autonomia. Neste artigo se verificou que as mulheres de agricultura familiar da Região sul podem ter tido impactos positivos das diretrizes governamentais que tinham por objetivo fornecer maior acesso à terra. Também verificou-se que as mulheres dedicam grande parte da produção do estabelecimento para autoconsumo e que a maioria destas possui escolaridade até no máximo o ensino fundamental. Também é possível que tenha havido a evasão de mulheres das ocupações agropecuárias. As variáveis de acesso à terra, produção para autoconsumo e baixa escolaridade, se avaliadas de forma conjunta, permitem inferir que a mulher do campo ainda busca sair da condição de subordinação de gênero, mesmo que tenha tido conquistas que exponham um horizonte de autonomia no meio rural.

Palavras-chave: Mulheres. Agricultura Familiar. Economia Feminista.

¹Doutor em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor do Departamento de Economia e Relações Internacionais (DERI) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Porto Alegre. Rio Grande do Sul. Brasil. E-mail: leonardo.xavier@ufrgs.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1376-8081>

²Graduanda do curso de Ciências Econômicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Possui experiência em economia, com ênfase em economia feminista. Ainda, possui experiência em construção e análise de bancos de dados, em organização e interpretação de dados censitários. Porto Alegre. Rio Grande do Sul. Brasil. E-mail: duda_ramazini@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6194-4748>

ABSTRACT

This article aims to outline the profile of rural women in southern Brazil, from available census characteristics of agricultural establishments. Data from the last Agricultural Census of 2017 were extracted with a gender cutout and adopting as a methodological criterion the outline of the Family Farming Law, in addition to the bibliographical research of related texts. Rural women suffer from specific discrimination, whether due to difficulty in accessing land, schooling, invisibility of their agricultural work, among others, which represent an obstacle to their autonomy. In this article, it was verified that family farming women in the southern region may have had positive impacts from government guidelines that aimed to provide greater access to land. It was also found that women dedicate a large part of the establishment's production to self-consumption and that most of them have schooling up to a maximum of elementary school. It is also possible that there was an evasion of women from agricultural occupations. The variables access to land, production for self-consumption and low education, if evaluated together, allow us to infer that rural women still seek to get out of the condition of gender subordination, even if they have had achievements that expose a horizon of autonomy in the rural environment.

Keywords: Women. Family farming. Feminist Economy.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo delinear el perfil de la mujer rural en el sur de Brasil, a partir de las características censales disponibles de los establecimientos agrícolas. Los datos del último Censo Agrario de 2017 se extrajeron con un corte de género y adoptando como criterio metodológico el esquema de la Ley de Agricultura Familiar, además de la búsqueda bibliográfica de textos relacionados. Las mujeres rurales sufren una discriminación específica, ya sea por dificultad de acceso a la tierra, escolaridad, invisibilidad de su trabajo agrícola, entre otros, que representan un obstáculo para su autonomía. En este artículo se verificó que las mujeres agricultoras familiares de la región sur pueden haber tenido impactos positivos de las directrices gubernamentales que apuntaban a brindar mayor acceso a la tierra. También se constató que las mujeres dedican gran parte de la producción del establecimiento al autoconsumo y que la mayoría tiene escolaridad hasta un máximo de primaria. También es posible que haya una evasión de las mujeres de las ocupaciones agrícolas. Las variables de acceso a la tierra, producción para el autoconsumo y baja educación, si se evalúan en conjunto, permiten inferir que las mujeres rurales aún buscan salir de la condición de subordinación de género, aunque hayan tenido logros que exponen un horizonte de autonomía en el medio ambiente rural.

Palavras clave: Mujeres. Agricultura Familiar. Economía Feminista.

Como citar este artigo: SILVA, Leonardo Xavier da; BENITES, Maria Eduarda Ramazini. Autonomia feminina no campo: um perfil atualizado da região sul a partir dos dados do censo agropecuário 2017. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 12, ed. esp. (Dossiê), p. 141-164, 11 fev. 2022. DOI: <https://doi.org/10.24302/drd.v12ied.Esp.Dossie.3920>

Artigo recebido em: 31/08/2021

Artigo aprovado em: 15/12/2021

Artigo publicado em: 11/02/2022

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, os estudos de gênero se iniciam por volta dos anos 1980, devido às grandes assimetrias vividas na sociedade entre homens e mulheres. A emergência dos estudos de gênero voltados ao meio rural veio da necessidade de obter formas mais consistentes de analisar os papéis sociais e as relações de poder específicas nesse meio. Uma caracterização específica pôde ser viabilizada a partir dos estabelecimentos agropecuários pesquisados através dos censos do IBGE (2017). Isso, pois, ao mesmo tempo que esses se mostram como unidade de produção e unidade de consumo, revelam os membros que os compõem e que estão relacionados entre si por laços de parentesco, ou não, conforme tipificação do próprio recenseamento do instituto.

Uma das maiores dificuldades no campo³, que é um entrave à autonomia e ao empoderamento das mulheres, é a invisibilização do trabalho feminino. Negretto e Silva (2018) destacam que a mulher camponesa é a principal responsável pela produção de alimentos para consumo da família, porém a sua jornada de trabalho é subestimada, pois o seu trabalho agrícola é considerado como uma extensão do trabalho doméstico, ou simplesmente um auxílio. Mesmo participando do processo produtivo, a mulher não participa do processo de tomada de decisão sobre as atividades do lote.

Na expectativa de fundamentar a discussão sobre a autonomia feminina no campo, o presente artigo tem por objetivo traçar o perfil da mulher do campo na Região Sul do Brasil, principalmente pertencente à agricultura familiar. A decisão pelo direcionamento do estudo a esse espaço se justifica pela intenção de evitar descrições agregadas sobre a mulher nos estabelecimentos rurais. Isso poderia gerar uma precipitada homogeneização para todo o país. Ou seja, os resultados poderiam levar a afirmar que a mulher nos estabelecimentos agropecuários do sul tem características similares às mulheres em outras regiões, sem haver informações suficientes para isso. Também, a opção pelas mulheres ligadas à agricultura familiar vem ao encontro da necessidade de se obter mais informações sobre sua posição neste tipo de estabelecimento necessariamente gerido por membro da família.

A principal fonte para tal estudo é o Censo Agropecuário 2017, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017). Além de referências bibliográficas sobre a mulher no meio rural. O artigo está estruturado em cinco seções, além desta introdução. A segunda seção mostra uma revisão de literatura sobre a mulher no meio rural, em uma perspectiva cronológica e de esclarecimento de termos-chave a este artigo. A terceira seção descreve a metodologia adotada na pesquisa, elencando a fonte de dados utilizada, as variáveis selecionadas e o tratamento realizado. A quarta seção apresenta um breve contexto da região a ser analisada e a composição dos três estados pertencentes a ela. A seção cinco traz os dados extraídos do último Censo Agropecuário de 2017 e discute os principais resultados para as variáveis selecionadas. Esta seção está organizada em cinco subseções, uma para cada variável, com a segmentação

³ Nesse texto, trata-se os termos meio rural, zona rural, espaço rural e campo como equivalentes, seguindo o consagrado senso comum.

por tipologia, sexo, estado e região. Na última seção, são feitas considerações a respeito do retrato exposto nas seções anteriores e seus desafios decorrentes.

2 REVISÃO DE LITERATURA: MULHER E AUTONOMIA FEMININA NO CAMPO

Em estudo de campo realizado por Negretto e Silva (2018), no período de 2014 até 2016, com grupos de mulheres pertencentes a assentamentos no município de Pinheiro Machado-RS, 90% das entrevistadas relataram não se identificar como trabalhadoras, pois suas tarefas são “secundárias” em relação aos produtos mais relevantes economicamente para a renda da família, que normalmente são produzidos pela mão de obra masculina. A ideia de que o trabalho masculino é mais prestigiado que o feminino faz com que as próprias mulheres passem a acreditar que são incapazes de ser reconhecidas e valorizadas.

Outra principal reivindicação das mulheres camponesas ao longo dos anos é o acesso à terra. Para Lusa e Freitas (2017), as mulheres são as principais atingidas pelas questões sociais⁴ no campo, estas são tradicionalmente excluídas do acesso e propriedade da terra e de bens materiais. O acesso à terra é questão central no Brasil, devido à forma que foi estruturada a organização de terras desde o período colonial. Ainda hoje, a questão agrária⁵ é reivindicada por diversos movimentos sociais, devido à excessiva concentração de terras. Esta inicia quando a população indígena foi expropriada e privada das terras que originalmente lhe pertenciam, uma tendência que seguiu sendo replicada a outros significativos contingentes populacionais como negros e negras.

Nesse contexto, “o acesso à terra é poder, e propriedade da terra é poder ainda maior, especialmente se ocorrer em grandes extensões, acumulada nas mãos de um só proprietário, e voltada para apenas um tipo de cultivo” (LUSA; FREITAS, 2017, p.8). As relações patrimoniais são reservadas ao domínio masculino e patriarcal. A origem destas pode ser explicada pois em algumas sociedades a posse da terra era destinada aos filhos homens a partir da herança, mas não às mulheres.

A divisão sexual do trabalho é evidente no meio rural e costuma, conforme destaca Farias (2011), ser reforçada na impossibilidade de se tomar decisões sobre o acesso e o uso da terra. Quando há o uso da terra pelas mulheres, isso aparece como uma extensão do trabalho doméstico, o que parece ter menos importância na composição familiar, especialmente, vinculada à formação da renda e à educação. Nestes termos, buscar a autonomia feminina, se não é obter a igualdade entre homens e mulheres, como sugere Moreno (2013), é no mínimo romper com seu o histórico de subordinação. É ter poder ou capacidade de agência, é ter liberdade de ação, de acordo com Specht (2019). Ação essa que pode ser individual e/ou coletiva. Isso se materializa, no meio rural, com o poder de decidir sobre os usos dos recursos do campo e suas finalidades e destinos, sobre a exploração dos estabelecimentos agropecuários.

⁴A questão social reúne as desigualdades políticas, culturais e econômicas das classes sociais mediadas pela assimetria nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais colocando em causa grandes segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização (IAMAMOTO, 2012 citado por LUSA; FREITAS, 2017).

⁵Para o conceito de questão agrária utilizar-se-á João Pedro Stedile que define como “o conjunto de interpretações e análises da realidade agrária, que procura explicar como se organiza a posse, a propriedade, o uso e a utilização das terras na sociedade brasileira” (STEDILE, 2005, p. 15-16).

A luta pela autonomia no campo tem, como uma das questões centrais, a garantia de acesso à terra e às políticas públicas destinadas ao campo. Deere (2004) menciona que a importância da reivindicação do direito à terra ocorre principalmente por duas razões. A primeira seria um argumento “produtivista” que consiste em associar o aumento do bem-estar da mulher e seus filhos, também à sua produtividade, com o bem-estar da sua comunidade e sociedade. A segunda é o “empoderamento”, argumento que reconhece que os direitos das mulheres à terra são decisivos para aumentar seu poder de barganha dentro da comunidade e família e acabar com a subordinação aos homens.

O direito da mulher à propriedade da terra começou a ser reivindicado mais fortemente por volta dos anos 1980-90. Um fator que contribuiu para sua exclusão, em sindicatos e organizações rurais até então, foi a invisibilização do trabalho feminino no campo, criando um falso argumento de que não seria necessária a sua participação. Esta realidade começa a mudar a partir de 1985, segundo Deere (2004), com a maior inserção da mulher rural nos sindicatos e congressos, buscando reivindicar seus direitos.

Ainda, cabe fazer menção ao lugar dessa discussão no pensamento sobre desenvolvimento regional. Butzke *et al* (2020) alertam que a construção da ideia de desenvolvimento regional é eurocêntrica, masculina, hétero patriarcal e branca. E que corre o risco de ser excessivamente simplificada, ao considerar capacidade de consumo, por um lado, ou de produção, por outro, como variáveis centrais para o êxito de uma região. O que, segundo as autoras precisa ser incorporado ao pensamento a respeito do tema, é o processo histórico que inclui as mulheres que assumem seu lugar no mundo, rompendo a divisão sexual do trabalho e sendo parte ativa na formação de identidades que caracterizam o desenvolvimento e a região.

3 METODOLOGIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PERFIL DAS MULHERES DA REGIÃO SUL DO BRASIL

A construção dos resultados iniciou com informações básicas dos três estados do sul do Brasil. Para cada unidade da federação, expôs-se a área territorial, a população estimada para 2021. Ainda, fez-se uma estimativa de proporção da população total que viveria na zona urbana e de proporção que viveria na zona rural, diante dos resultados do Censo Demográfico de 2010. Os dados para tais variáveis e estimativas foram obtidos no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especificamente, IBGE cidades.

Em momento subsequente, tendo como fonte o Censo Agropecuário de 2017 do IBGE (“Censo Agro 2017”), fez-se a apresentação de dados de referência para caso do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Procurou-se destacar o número de estabelecimentos agropecuários, quantos desses eram dirigidos por mulheres, além de se separar os estabelecimentos entre agricultura familiar – “sim”, ou não familiar (conforme nomenclatura própria do censo). As proporções, descritas em termos percentuais, constam nessa primeira classificação.

Com o objetivo de traçar um perfil socioeconômico atualizado das mulheres da Região Sul do Brasil, foram utilizados dados do último Censo Agropecuário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017/2018, mas cuja data de referência é 30 de setembro de 2017. As variáveis selecionadas para este estudo foram: o número de estabelecimentos agropecuários (Unidades), direção dos trabalhos do estabelecimento

agropecuário, área dos estabelecimentos agropecuários (Hectares), finalidade principal da produção (autoconsumo ou comercialização), escolaridade do produtor dirigente da propriedade, e pessoal ocupado.

Para a variável direção dos estabelecimentos agropecuários, o Censo Agropecuário de 2017 utiliza as seguintes segmentações:

Produtor diretamente – quando a direção do estabelecimento estivesse sob responsabilidade de pelo menos um dos produtores.

Casal (codireção) – quando o casal dividisse a responsabilidade sobre a direção do estabelecimento, ou quando ao menos parte das atividades realizadas tivesse ocorrido a partir de decisões tomadas em conjunto.

Produtor através de um encarregado ou pessoa com a qual tinha laços de parentesco – quando a direção dos estabelecimentos fosse de responsabilidade do produtor mas para o acompanhamento das atividades diárias ele utilizasse outra pessoa.

Administrador – quando a responsabilidade da direção do estabelecimento estivesse totalmente sob responsabilidade de pessoa contratada para desempenhar a função de administrador.

Produtores, no caso de explorações comunitárias – quando a exploração ocorresse em área comum, em conjunto a outros produtores, e estes dividissem a direção do estabelecimento, todos possuindo voz ativa na condução dos trabalhos.

Para a escolaridade do produtor dirigente da propriedade, foram considerados os níveis de instrução disponibilizados pelo censo, os dados referentes à conclusão dos cursos iniciados e saber ler “sim” e “não”.

Seguindo o objetivo do artigo de traçar um perfil feminino do campo na Região Sul, as variáveis foram analisadas por estado e com o recorte por sexo do produtor, e agricultura familiar ou não familiar. A definição de agricultura familiar brasileira está prevista na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (BRASIL, 2006), que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. No seu art. 3º temos a definição:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I – não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II – utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III – tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011);

IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Assim, aqueles estabelecimentos que não se encaixam nos critérios acima, segundo os critérios do IBGE para a categorização do censo agropecuário, entram na categoria “não familiar”.

Após a definição e coleta dos dados, através da plataforma de dados Sidra/IBGE, estes foram estruturados em tabelas e gráficos com objetivo de traçar um perfil socioeconômico atualizado das mulheres do campo da Região Sul do Brasil. Em conjunto aos dados extraídos do último censo agropecuário, foi realizada pesquisa na literatura já existente sobre o tema, principalmente artigos e trabalhos acadêmicos sobre mulher e autonomia feminina no campo, conforme aparece na seção 2 do presente texto. Para os textos selecionados, foi utilizado como critério de busca, aqueles que retratam a situação da mulher na agricultura familiar, que contextualizaram o histórico de lutas das mulheres camponesas e trouxeram elementos conceituais referentes à economia feminista, e empíricos, que pudessem apresentar indicações sobre o tema no Brasil. Desta forma, os dados foram analisados, tendo-se valores absolutos e relativos (em termos percentuais). Os dados organizados, conforme as variáveis para a descrição, tiveram análises e reflexões baseadas em referências bibliográficas empregadas e expostas no presente artigo.

4 RETRATO DOS ESTABELECEMENTOS RURAIS DO SUL DO BRASIL

Estados que representam o sul do Brasil são Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A área territorial do Estado do Paraná é de 199.298.982km², com uma população estimada em 11.597.484 pessoas, em 2021. Uma estimativa da relação população urbana e rural, baseada no Censo Demográfico de 2010, aponta que 85,34% dos residentes estariam no meio urbano, ao passo que os demais 14,66% residiriam no meio rural. Santa Catarina, por sua vez, tem área de 95.730.684km², com uma população estimada de 7.338.473 pessoas, em 2021. O exercício da relação população urbana e rural para esse estado mostra 84% da população residiriam no meio urbano e 16% no meio rural. Ainda, o Rio Grande do Sul ocupa uma área de 281.707.149km², com uma população estimada, para 2021, de 11.466.630 pessoas. Pelos dados do censo demográfico de 2010, 85% da população estariam situadas no meio urbano, ao passo que os demais 15% no meio rural (IBGE, 2021)

Para ter a visão sobre o perfil feminino no campo da Região Sul, se faz essencial analisar o acesso à terra destas mulheres, conforme exposto a seguir para cada estado componente.

4.1 DESCRIÇÃO DE DADOS DOS ESTABELECEMENTOS AGROPECUÁRIOS DO PARANÁ

Os dados do censo agropecuário 2017 permitem assinalar que o estado do Paraná é composto por 305.154 estabelecimentos rurais. Destes estabelecimentos, 40.646 são de produtoras mulheres, o que representa 13,39% do total. Na tabela abaixo é possível analisar o número de estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor com a distinção de agricultura familiar e não familiar e sexo do produtor.

Tabela 1 – Número de estabelecimentos agropecuários do estado do Paraná dirigidos pelo produtor com a distinção de agricultura familiar e não familiar e sexo do produtor - 2017

Paraná	Mulheres	%	Homens	%	Não se aplica	%	Total
Total de estabelecimentos	40.646	13,32%	262.895	86,15%	1.613	0,53%	305.154
Total de estabelecimentos de agricultura familiar	31.443	13,74%	197.445	86,26%	0	0,00%	228.888
Total de estabelecimentos que não são de agricultura familiar	9.203	12,07%	65.450	85,82%	1.613	2,11%	76.266

Fonte: IBGE Censo Agropecuário 2017.

Os estabelecimentos de agricultura familiar do estado totalizam 228.888, o que representa 75,01% do total de estabelecimentos. A representatividade feminina neste indicador é de 31.443 estabelecimentos, compondo 13,74% do total. Dos estabelecimentos que não são de agricultura familiar, o total do estado é de 76.266, e a participação feminina como produtoras dirigentes dos estabelecimentos representa 12,07%. Estes valores mostram que as mulheres têm maior presença tanto em números absolutos quanto em porcentagem nos estabelecimentos de agricultura familiar.

4.2 DESCRIÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS AGROPECUÁRIOS DE SANTA CATARINA

O estado de Santa Catarina é composto por 183.066 estabelecimentos rurais. Destes estabelecimentos, 18.774 são dirigidos por produtoras mulheres, o que representa 10,26% do total. Na tabela abaixo é possível analisar o número de estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor com a distinção de agricultura familiar e não familiar e sexo do produtor.

Tabela 2 – Número de estabelecimentos agropecuários do estado de Santa Catarina dirigidos pelo produtor com a distinção de agricultura familiar e não familiar e sexo do produtor - 2017

Santa Catarina	Mulheres	%	Homens	%	Não se aplica	%	Total
Total de estabelecimentos	18.774	10,26%	162.900	88,98%	1.392	0,76%	183.066
Total de estabelecimentos de agricultura familiar	14.546	10,17%	128.441	89,83%	0	0,00%	142.987
Total de estabelecimentos que não são de agricultura familiar	4.228	10,55%	34.459	85,98%	1.392	3,47%	40.079

Fonte: IBGE Censo Agropecuário 2017.

Os estabelecimentos de agricultura familiar do estado totalizam 142.987, o que representa 78,11% do total de estabelecimentos. A representatividade feminina neste indicador é de 14.546 estabelecimentos, compondo 10,17% do total. Dos estabelecimentos que não são de agricultura familiar, o total do estado é de 40.079, e a participação feminina como produtoras dirigentes dos estabelecimentos representa 10,55%. Estes valores mostram que as mulheres têm maior presença em números absolutos nos estabelecimentos de agricultura familiar, porém possuem maior percentual de representatividade em estabelecimentos que não são de agricultura familiar.

4.3. DESCRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

O estado do Rio Grande do Sul é composto por 365.094 estabelecimentos rurais. Destes estabelecimentos, 43.933 são de produtoras mulheres, o que representa 12,03% do total. Na tabela abaixo é possível analisar o número de estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor com a distinção de agricultura familiar e não familiar e sexo do produtor.

Tabela 3 – Número de estabelecimentos agropecuários do estado do Rio Grande do Sul dirigidos pelo produtor com a distinção de agricultura familiar e não familiar e sexo do produtor - 2017

Rio Grande do Sul	Mulheres	%	Homens	%	Não se aplica	%	Total
Total de estabelecimentos	43.933	12,03%	319.691	87,56%	1.470	0,40%	365.094
Total de estabelecimentos de agricultura familiar	35.851	12,20%	258.041	87,80%	0	0,00%	293.892
Total de estabelecimentos que não são de agricultura familiar	8.082	11,35%	61.650	86,58%	1.470	2,06%	71.202

Fonte: IBGE Censo Agropecuário 2017.

Os estabelecimentos de agricultura familiar do estado totalizam 293.892, o que representa 80,50% do total de estabelecimentos. A representatividade feminina neste indicador é de 35.851 estabelecimentos, compondo 12,20% do total. Dos estabelecimentos que não são de agricultura familiar, o total do estado é de 71.202, e a participação feminina como produtoras dirigentes dos estabelecimentos representa 11,35%. Estes valores mostram que as mulheres têm maior presença tanto em números absolutos quanto em porcentagem nos estabelecimentos de agricultura familiar.

A Região Sul do Brasil, conforme IBGE (2017), é composta por 853.314 estabelecimentos rurais. Destes, 103.353 são dirigidos por mulheres, o que representa apenas 12,11% do total de estabelecimentos da região. Destes, 20,82% das propriedades são classificadas como “Agricultura Familiar - não” e 79,18% como “Agricultura Familiar - sim”. Em diversas regiões do Brasil a mesma problemática sobre as mulheres se apresenta: dificuldade de acesso à terra. Mesmo sendo um direito assegurado pelo artigo 5º da Constituição (“Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”) (BRASIL, 1988), nem sempre este

se verifica na prática. Ao falar das explorações familiares⁶, o acesso à terra se dá majoritariamente pela herança, assim:

Nas regiões de colonização italiana e alemã dos três estados do Sul do País, há um mesmo padrão a respeito da herança da terra. Embora esse padrão comporte variações, podemos dizer com segurança que são principalmente os filhos homens que herdaram a terra. O acesso das mulheres a esse bem se faz pelo casamento (PAULILO, 2004, p. 234).

No ano de 2003 começaram a ser elaborados diversos programas governamentais voltados para a autonomia feminina no campo, sendo um dos principais o acesso à terra. O acesso ao crédito pelas mulheres até então era muito limitado. Segundo Butto (2011), em pesquisa realizada em 1999 por Grzybowski, apenas 7% do crédito total disponível era obtido por mulheres. Foram criadas linhas específicas, como Pronaf Mulher, com condições facilitadas de obtenção e pagamento. Também em 2003, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), via instrução normativa 981 do referido ano (INCRA, 2007), determinou como obrigatória a titulação conjunta da terra para lotes de assentamentos constituídos por um casal, com objetivo de instituir um acesso mais igualitário entre homens e mulheres à terra. Tais políticas tiveram potencial efeito para mudar a realidade das mulheres do campo brasileiro, ainda que não tenham alcançado o patamar ideal.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO: A MULHER NOS ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS

Conforme previsto seção de procedimentos metodológicos do presente artigo, essa seção se dedica a expor dados referentes às mulheres das seguintes variáveis: direção dos estabelecimentos, área dos estabelecimentos (ha), finalidade principal da produção, se para autoconsumo, ou comercialização, escolaridade e pessoal ocupado. Os dados absolutos, valores em percentuais, descrições e interpretações estão a seguir destacados.

5.1 DIREÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS

Abaixo, seguem os dados de direção dos estabelecimentos agropecuários para os três estados da região sul sendo analisados. Os dados são específicos para as mulheres e há uma diferenciação entre agricultura familiar – sim, ou agricultura familiar – não. Isso para que se tenha

⁶Segundo Paulilo (2004), explorações familiares têm relação com a forma de trabalho predominante no estabelecimento rural.

Tabela 4 – Número de estabelecimentos agropecuários dirigidos por mulheres, por tipologia e direção dos trabalhos do estabelecimento agropecuário - 2017

Estado	Direção dos trabalhos	Agricultura Familiar - não	Agricultura Familiar - sim
Paraná	Total	9.203	31.443
	Produtora titular diretamente	6.054	22.879
	Casal (codireção)	2.089	6.386
	Produtora titular através de um encarregado ou pessoa com laços de parentesco com o mesmo	943	1.945
	Produtores (explorações comunitárias)	19	54
	Outra pessoa	98	179
Santa Catarina	Total	4228	14546
	Produtora titular diretamente	2885	10549
	Casal (codireção)	954	3.094
	Produtora titular através de um encarregado ou pessoa com laços de parentesco com o mesmo	348	824
	Produtores (explorações comunitárias)	12	14
	Outra pessoa	29	65
Rio Grande do Sul	Total	8.082	35.851
	Produtora titular diretamente	4.972	25.553
	Casal (codireção)	1.836	7.318
	Produtora titular através de um encarregado ou pessoa com laços de parentesco com o mesmo	1.178	2.744
	Produtores (explorações comunitárias)	20	63
	Outra pessoa	76	173

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Dos 31.443 estabelecimentos de agricultura familiar dirigidos por mulheres no estado do Paraná, em 72,76% elas são produtoras titulares diretamente. O segundo maior número é referente à codireção de casais com 20,31% e o terceiro maior número é de produtoras titulares através de um encarregado ou pessoa com laços de parentesco com 6,19%. Os estabelecimentos dirigidos por mulheres que não são de agricultura familiar seguem a mesma tendência.

Para o estado de Santa Catarina, dos estabelecimentos dirigidos por mulheres categorizados como agricultura familiar, 72,52% são titulares diretamente. O segundo maior número é referente à codireção em casal, sendo 21,27%. Em terceiro lugar, com 5,66% ficam os estabelecimentos de produtoras titulares através de um encarregado ou pessoa com laços de parentesco. Os estabelecimentos que não são de agricultura familiar seguem bem próximos a esta tendência.

Para os estabelecimentos de agricultura familiar do Rio Grande do Sul, a maior parte das mulheres são produtoras titulares diretamente com 71,28% dos números. Em segundo lugar com 20,41% das propriedades está a codireção em casal, e em terceiro, com 7,65%, os estabelecimentos de produtoras titulares através de um encarregado ou pessoa com laços de parentesco.

Para o estado do Rio Grande do Sul, nota-se que os números referentes a estabelecimentos que não são de agricultura familiar se distanciam daqueles verificados nos estabelecimentos de agricultura familiar. Estes possuem 61,52% das propriedades com produtoras titulares diretamente (10% a menos), 22,72% das propriedades sendo por codireção em casal, e a maior diferença se apresenta nos estabelecimentos de produtoras titulares através de um encarregado ou pessoa com laços de parentesco. Este último ocupa 14,58% do total de estabelecimentos dirigidos por mulheres, quase o dobro em pontos percentuais se comparados com os estabelecimentos de agricultura familiar.

No que diz respeito à direção dos trabalhos dos estabelecimentos agropecuários, os três estados seguiram a mesma tendência para a segmentação de agricultura familiar. A titulação direta da terra às produtoras foi responsável por pelo menos 72% das propriedades em todos os estados. Porém, o segundo maior número é a codireção em casal. Há uma inferência (não testada nesse trabalho) de que a portaria N° 981 do Incra pode ter tido impactos positivos na evolução do acesso à terra pelas mulheres.

O direito da mulher à propriedade da terra começou a ser reivindicado mais fortemente por volta dos anos 1980/90. Segundo Deere (2004), uma das principais estruturas organizadas nas áreas rurais eram os sindicatos, que ainda possuíam composição bastante heterogênea, muito por conta da invisibilização do trabalho feminino no campo, criando um falso argumento de que não seria necessária a sua participação.

Em 1985 ocorreu o Primeiro Encontro Estadual de Mulheres Trabalhadoras Rurais, organizado pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul (FETAG-RS) e pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), onde participaram 10 mil mulheres rurais. A partir de então, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) adotou como objetivo incorporar a participação feminina nos sindicatos, por reconhecer que elas passam por discriminações específicas, principalmente em relação aos salários. Também, além da maior participação feminina nos sindicatos, começaram a ser eleitas mulheres como delegadas sindicais para representação em congressos relacionados.

Em 1986, ocorre o Primeiro Congresso Nacional de Mulheres Rurais, onde segundo Deere (2004, p. 181), “a reivindicação de distribuição de terra pela reforma agrária para mulheres chefes de família e de titulação conjunta para casais de terras de reforma agrária foi manifestada por quase todos os grupos de trabalho”. Em 1988, no Primeiro Seminário Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais, que ocorreu em Brasília, a reivindicação dos direitos à terra foi mais persistente. Assim, foram incluídos na Constituição o direito da mulher na reforma agrária e direitos iguais entre homens e mulheres em relação à legislação do trabalho e benefícios da previdência social. Tais direitos estão assegurados no Capítulo III que trata da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Especificamente, no parágrafo único do artigo 189, “O título de domínio e a concessão de uso (do imóvel rural) serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei” (BRASIL, 1988).

Mesmo após a inclusão de direitos na Constituição, as mulheres ainda sofriam discriminação na hora de serem selecionadas como beneficiárias, principalmente se fossem viúvas ou mães solo, e acabavam perdendo lugar para famílias maiores, muitas vezes chefiadas por homens. A já citada portaria do Incra N° 981, de 2 de outubro de 2003, declarou obrigatória a titularidade da terra em nome da mulher e do homem, tornando a mulher também responsável

pelo lote. Em seguida, a instrução normativa Nº 38 alterou a forma de registro no cadastro de candidatos para os contratos de concessão de títulos definitivos de propriedade. A partir de então seria necessário a comprovação da condição civil das famílias interessadas, a instrução também determinou que as famílias chefiadas por mulheres fossem um critério preferencial de escolha, entre outras medidas. Segundo Lombardi (2009), tais medidas favoreceram a visibilidade da participação feminina e das famílias chefiadas por mulheres entre os beneficiários da reforma agrária.

5.2 ÁREA DOS ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS

A Região Sul representa 18% do número total de estabelecimentos agropecuários do Brasil. Do total dos estabelecimentos do país, apenas 2,04% são de propriedades dirigidas por mulheres. Ao observarmos a área dos estabelecimentos agropecuários a diferença fica mais acentuada, verificamos que a região sul é responsável por 12,21% do total de áreas brasileiras, e as propriedades dirigidas por mulheres compõem apenas 0,95% deste valor. Estes números revelam que a representatividade feminina em números de estabelecimentos é baixa, e estas propriedades agrícolas tendem a não possuir grandes extensões de terra.

Ao observar os dados somente da Região Sul, as mulheres são responsáveis por 12,11% do total de estabelecimentos agropecuários, sendo 79,18% destas unidades de agricultura familiar. Mesmo as unidades de agricultura familiar compondo a maior parte dos estabelecimentos dirigidos por mulheres, estas representam 31,38% das áreas dirigidas. O que indica que a maioria das propriedades dirigidas por mulheres são de pequenas áreas.

Tabela 5 – Área dos estabelecimentos agropecuários (hectares) dirigidos por mulheres, por estado e tipologia - 2017

Estado	Total	Agricultura familiar - não	Agricultura familiar - sim
Paraná	993.844	654.336	339.508
Santa Catarina	396.418	209.018	187.400
Rio Grande do Sul	1.934.827	1.418.240	516.587

Fonte: IBGE Censo Agropecuário 2017.

Para o estado do Paraná, as mulheres são responsáveis por 9,54% das áreas de terras classificadas como "Agricultura familiar - sim", sendo o estado com maior representatividade feminina da região sul para esta classificação. Ao observar o indicador para terras classificadas como "Agricultura familiar - não", esta representatividade é menor, sendo 3,69 pontos percentuais mais baixo. Porém, seguindo a característica da região, o número total de hectares dirigidos por mulheres que são de "Agricultura familiar - não" é quase o dobro do total de hectares dirigidos por mulheres que são de "Agricultura familiar - sim".

Para o estado de Santa Catarina as mulheres detêm 7,63% do total de áreas classificadas como "Agricultura familiar - sim", enquanto o percentual de representatividade das mulheres em áreas classificadas como "Agricultura familiar - não" é 2,39 pontos mais baixo. É interessante observar também que, para o estado, as terras, tanto de "agricultura familiar - sim" quanto de "agricultura familiar - não", dirigidas por mulheres são semelhantes em número de

hectares, havendo uma variação de apenas 21.618, destoando dos dados obtidos para o total da região sul.

Para o estado do Rio Grande do Sul, dos estabelecimentos dirigidos por mulheres, estes representam 9,43% do total de áreas classificadas como "Agricultura familiar - sim". Ao analisar a representatividade feminina no indicador de áreas classificadas como "Agricultura familiar - não" eles são semelhantes, ficando apenas 0,68 pontos percentuais abaixo do primeiro. Entretanto, em números absolutos, os hectares de terras classificadas como "Agricultura familiar - não" são 2,74 vezes maior que o total de hectares dirigidos por mulheres classificados como "Agricultura familiar - sim". Ainda assim, o estado do Rio Grande do Sul é o que possui maior número de hectares dirigidos por mulheres na classificação "Agricultura familiar - sim" da região Sul.

5.3 FINALIDADE PRINCIPAL DA PRODUÇÃO

O censo agropecuário de 2017 considera duas finalidades principais para a produção, sendo elas o consumo próprio e de pessoas com laços de parentescos com o produtor e a comercialização da produção (inclusive troca ou escambo). A Tabela 6, a seguir, mostra os dados referentes a consumo próprio, ou para comercialização, nos estabelecimentos agropecuários familiares dirigidos pelas mulheres.

Tabela 6 – Finalidade principal da produção agropecuária nos estabelecimentos de agricultura familiar dirigidos por mulheres nos estados do Sul do Brasil - 2017.

Estado	Total	Consumo próprio e de pessoas com laços de parentescos com o produtor	Comercialização da produção (inclusive troca ou escambo)	Total
Paraná	Agricultura familiar - sim	10.875	20.568	31.443
	Agricultura familiar - não	3.579	5.725	9.304
Santa Catarina	Agricultura familiar - sim	4.915	9.631	14.546
	Agricultura familiar - não	1.536	2.789	4.325
Rio Grande do Sul	Agricultura familiar - sim	11.134	24.717	35.851
	Agricultura familiar - não	2.291	5.906	8.197

Fonte: IBGE Censo Agropecuário 2017.

Para o estado do Paraná, dos 31.443 estabelecimentos de agricultura familiar dirigidos por mulheres, 34,59% da produção são destinadas ao consumo próprio e de pessoas com laços de parentesco com o produtor. Os outros 65,41% da produção são comercializados, sendo este o menor índice entre os três estados analisados. Uma avaliação feita por contraste dos dados, entre as propriedades de agricultura familiar e não familiar que são dirigidas por mulheres, não houve diferença de proporção na finalidade da produção que seja significativa.

É interessante analisar junto a estes dados, o destino da produção de propriedades dirigidas por homens. Das 197.445 propriedades de agricultura familiar dirigidas por homens no estado do Paraná, apenas 17,96% da produção são destinadas ao autoconsumo, enquanto 82,04% são destinadas à comercialização.

Para o estado de Santa Catarina, dos 14.546 estabelecimentos de agricultura familiar dirigidos por mulheres, 33,79% da produção são destinados ao consumo próprio e de pessoas com laços de parentesco com o produtor. Os outros 66,21% da produção são comercializados. Entre as propriedades de agricultura familiar e não familiar que são dirigidas por mulheres, no confronto entre os dados, não houve diferença de proporção na finalidade da produção que seja significativa.

O destino da produção de propriedades dirigidas por homens no estado, para as 128.441 propriedades de agricultura familiar, é de apenas 17,75% sendo destinados ao autoconsumo, enquanto 82,25% são destinados à comercialização.

Para o estado do Rio Grande do Sul, dos 35.851 estabelecimentos de agricultura familiar dirigidos por mulheres, 31,06% da produção são destinados ao consumo próprio e de pessoas com laços de parentesco com o produtor. Os outros 68,94% da produção são comercializados, sendo este o maior índice entre os três estados para esta classificação. Em relação às propriedades dirigidas por mulheres que não são de agricultura familiar, este foi o estado com maior diferença de proporcionalidade, sendo 27,95% da produção destinada ao autoconsumo e 72,05% destinada à comercialização. Mesmo a diferença sendo maior, a interpretação a partir da verificação por contraste entre os resultados, permite afirmar que os percentuais são próximos.

O destino da produção de propriedades dirigidas por homens no estado do Rio Grande do Sul segue a tendência verificada para os demais estados. Para as 258.041 propriedades de agricultura familiar, apenas 16,81% da produção são destinados ao autoconsumo, enquanto 83,19% são destinados à comercialização, sendo este o maior índice entre os três estados.

Esta diferença entre os dados encontrados nas propriedades dirigidas por mulheres e nas propriedades dirigidas por homens pode estar relacionada à divisão sexual do trabalho rural que coloca a produção de autoconsumo majoritariamente como responsabilidade feminina. Outro motivo a ser considerado, como Aro (2012) aponta, é o fato de que a própria mulher tem dificuldade de distinguir seus trabalhos agropecuários do seu cotidiano como dona de casa e mãe.

Neste ponto, é preciso lembrar a questão da invisibilização do trabalho feminino no campo. No campo, o papel da mulher é visto como a dona de casa, responsável pelos cuidados da família, onde as tarefas desenvolvidas têm valor social menor se comparadas às tarefas masculinas. O trabalho desenvolvido pelas mulheres, mesmo que sejam atividades essenciais para o autoconsumo e para o abastecimento do comércio local, são considerados como “trabalho leve” ou como um “não-trabalho”. Esta divisão sexual do trabalho no campo, com papéis pré-definidos para homens e mulheres, é resultante de uma construção social que perpetua o patriarcado na sociedade.

Segundo Butto (2011, p. 11):

Os homens estão associados a atividades econômicas que geram emprego, ocupação e renda, enquanto as mulheres concentram-se em atividades voltadas para o autoconsumo familiar, com baixo grau de obtenção de renda e assalariamento. Desta forma, ocupam-se da criação de aves e pequenos animais, da horticultura, floricultura, silvicultura e da lavoura. Essa realidade nos permite entender porque as mulheres rurais representam 64% do total das mulheres trabalhadoras brasileiras que não auferem remuneração.

Perpetua-se a ideia de que a mulher cumpre com as atividades domésticas que são sua responsabilidade e depois “ajuda” o homem na lavoura, ocasionando uma interiorização desta divisão sexual do trabalho rural. Ao falar da situação da mulher no campo, Aro destaca “Ela tem dificuldade em distinguir seus trabalhos agropecuários na horta e no quintal do seu cotidiano como dona de casa e mãe. Assim, ela mesma subestima sua jornada de trabalho em atividades agropecuárias.” (2012, p. 15).

5.4 ESCOLARIDADE

A educação no campo é um assunto bastante defendido ao se falar sobre os direitos da população rural. Por se tratar de terras afastadas dos grandes centros, há dificuldade de acesso às escolas, e o direito à educação de qualidade dos povos do campo compõem as reivindicações dos movimentos sociais rurais. Segundo Souza (2020, p. 3), “a luta pela educação escolar tem sido uma constante na vida dos agricultores familiares e camponeses, em meio à política de migração campo-cidade, nucleação e fechamento de escolas”.

Para a Região Sul, a partir dos dados do Censo Agropecuário 2017, é possível analisar a escolaridade das mulheres produtoras pertencentes à agricultura familiar.

Tabela 7 – Escolaridade das produtoras mulheres da Região Sul – agricultura familiar “sim”- 2017

Nível de instrução	Quantidade
Escolaridade do produtor	
Nunca frequentou escola	6.027
Classe de alfabetização - CA	2.371
Alfabetização de jovens e adultos - AJA	412
Antigo primário (elementar)	34.041
Antigo ginásial (médio 1º ciclo)	6.906
Regular do ensino fundamental ou 1º grau	15.105
EJA - educação de jovens e adultos e supletivo do ensino fundamental ou do 1º grau	349
Antigo científico, clássico, etc. (médio 2º ciclo)	302
Regular de ensino médio ou 2º grau	10.388
Técnico de ensino médio ou do 2º grau	1.136
EJA - Educação de jovens e adultos e supletivo do ensino médio ou do 2º grau	327
Superior - graduação	4.308
Mestrado ou doutorado	168
Conclusão do curso	
Sim	41.449
Não	34.364
Sabe ler e escrever	
Sim	75.693
Não	6.147

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Dos 81.840 estabelecimentos dirigidos por mulheres de agricultura familiar, 6.027, ou seja, 7,36%, informaram nunca terem frequentado nenhuma escola. Além disso, 3,40% frequentaram somente até o nível de alfabetização. O maior número da região referente a escolaridade é de 68,92%, onde 56.401 mulheres informaram terem cursado até o ensino fundamental. Ou seja, a maioria das mulheres produtoras dirigentes dos estabelecimentos agropecuários possuem escolaridade até no máximo o ensino fundamental, mais precisamente, 72,32% do total.

O índice de não conclusão dos cursos realizados ainda é alto na região, sendo de 45,33%. O índice de analfabetismo da região se manteve em níveis baixos, sendo apenas 7,51% destas mulheres que não sabem ler e escrever.

Tabela 8 – Escolaridade das produtoras mulheres da Região Sul – agricultura familiar “sim” e por estado - 2017

Estados	Paraná	Santa Catarina	Rio Grande do Sul
Nível de instrução	Quantidade		
Escolaridade do produtor			
Nunca frequentou escola	3.323	650	2.054
Classe de alfabetização - CA	1.050	427	894
Alfabetização de jovens e adultos - AJA	235	41	136
Antigo primário (elementar)	13.441	7.471	13.129
Antigo ginásial (médio 1º ciclo)	2.870	1.283	2.753
Regular do ensino fundamental ou 1º grau	3.097	1.708	10.300
EJA - educação de jovens e adultos e supletivo do ensino fundamental ou do 1º grau	132	73	144
Antigo científico, clássico, etc. (médio 2º ciclo)	76	63	163
Regular de ensino médio ou 2º grau	4.731	1.741	3.916
Técnico de ensino médio ou do 2º grau	492	190	454
EJA - Educação de jovens e adultos e supletivo do ensino médio ou do 2º grau	120	97	110
Superior - graduação	1.812	777	1.719
Mestrado ou doutorado	64	25	79
Conclusão do curso			
Sim	16.595	9.561	15.293
Não	11.525	4.335	18.504
Sabe ler e escrever			
Sim	28.143	13.823	33.727
Não	3.300	723	2.124

Fonte: IBGE Censo Agropecuário 2017.

A partir dos dados expostos acima, é possível verificar que o estado do Paraná possui os maiores índices da região para mulheres produtoras dirigentes de propriedades de agricultura familiar que nunca frequentaram escolas (10,57%), de mulheres que cursaram somente até o nível de alfabetização (4,09%) e de mulheres que não sabem ler nem escrever (10,50%). Em contraponto, também é o estado com maior percentual de mulheres que frequentaram até o segundo grau (17,23%) e com ensino superior (5,97%). Neste sentido, é o estado com menor percentual de mulheres com escolaridade até o segundo grau entre os três (62,14%). Em relação a conclusão dos cursos realizados, 59,01% das mulheres que iniciaram algum dos cursos acima o concluíram.

O estado de Santa Catarina possui o menor percentual de mulheres dirigentes de propriedades de agricultura familiar que nunca frequentaram escolas, sendo este o menor da Região Sul com 4,47%. Também, destaca-se por ter o menor índice de analfabetismo da região, sendo este de 4,97%. O maior índice do estado é de mulheres com escolaridade até o ensino fundamental sendo 72,43% do total. Em relação a conclusão dos cursos realizados, é o estado com maior percentual de mulheres que concluíram o curso que iniciaram, sendo este valor de 68,80%.

O estado do Rio Grande do Sul possui o menor índice de mulheres dirigentes de propriedades de agricultura familiar que têm escolaridade até o nível de alfabetização, com 2,87% do total do estado, sendo este o menor percentual da região. Também teve os menores percentuais para mulheres de escolaridade até o segundo grau (12,95%) e ensino superior (5,02%). O estado se destaca pelo maior percentual de mulheres com escolaridade até o ensino fundamental, sendo o maior da região com 73,43%. Em relação a conclusão dos cursos iniciados, é o estado com menor percentual de conclusão da região sul, sendo este de 45,25%. Ou seja, menos da metade das mulheres que iniciaram algum curso de fato concluíram.

Os valores encontrados permitem analisar que a Região Sul possui a maior parte das mulheres dirigentes de propriedades de agricultura familiar com escolaridade até o ensino fundamental. O estado que possui maior percentual de mulheres com escolaridade até o ensino fundamental é o Rio Grande do Sul. Os percentuais da região para mulheres que não sabem ler e escrever são baixos, porém o estado que possui o maior indicador é o Paraná. Em relação à não conclusão do curso iniciado, os valores para o estado ainda são altos, sendo o estado do Rio Grande do Sul o que possui maior evasão escolar.

Historicamente, as mulheres camponesas tiveram pouco acesso à educação formal e de qualidade. Houve um processo de luta e reivindicações para se atingir o patamar atual de educação. Exemplo disso foi o II Congresso estadual do Movimento das Mulheres Agricultoras de Santa Catarina (MMA/SC) que tinha o tema “Nenhuma trabalhadora rural sem estudar”. Em 1998, é conquistado como política pública a Educação do Campo, projeto que surge em “contraponto à educação rural que desconsiderava os saberes camponeses e as capacidades cognitivas aplicando apenas o saber ler, escrever e contar sem relação com a realidade” (CONTE; CINELLI; BIERHALS, 2018, p.193 MUNARINI; CINELLI; CORDEIRO, 2020, p.45).

5.5 PESSOAL OCUPADO

O número de mulheres ocupadas no Brasil segundo o censo Agro 2017 foi de 4.379.019, e isto representa 28,99% do total de pessoas ocupadas. Para a região Sul, o total de mulheres ocupadas é de 764.635, este indicador é de 32,66%, sendo superior ao total do país. Também, para a região Sul, do total de mulheres ocupadas no setor agropecuário 595.851 são de agricultura familiar, ou seja, 77,93%.

Tabela 10 – Mulheres ocupadas em estabelecimentos agropecuários nos Estados do Sul do Brasil – Agricultura familiar “sim” ou “não”- 2017.

Estados	Total	Agricultura familiar - sim	Agricultura familiar - não
Paraná	253.356	186.365	66.991
Santa Catarina	173.484	136.188	37.296
Rio Grande do Sul	337.795	273.298	64.497

Fonte: IBGE Censo Agropecuário 2017.

Para o estado do Paraná, o total de mulheres ocupadas representa 29,92% do total de pessoas ocupadas do estado, sendo este o menor valor da região e se aproximando do total nacional. Destas mulheres, 73,56% são de agricultura familiar, sendo este também o menor valor de representatividade entre os estados. Porém, em números absolutos, o estado se mantém em 2º lugar da região com 253.356 mulheres ocupadas.

Para o estado de Santa Catarina, o total de mulheres ocupadas representa 34,57% do total de pessoas ocupadas do estado, sendo este o maior valor da região e superando o percentual nacional em 5,58 pontos percentuais. Destas mulheres, 78,50% são de agricultura familiar. Apesar de a representatividade feminina ser a maior da região, o estado de Santa Catarina tem o menor valor absoluto de mulheres ocupadas, sendo este 173.484.

Para o estado do Rio Grande do Sul, o total de mulheres ocupadas representa 34,04% do total de pessoas ocupadas do estado, sendo este o segundo maior valor da região e superando o percentual nacional em 5,05 pontos percentuais. Destas mulheres, 80,91% são de agricultura familiar sendo este o maior valor da região. Além disso, o estado do Rio Grande do Sul é o que possui maior número absoluto de mulheres ocupadas entre os três estados, sendo 337.795.

A partir dos dados expostos acima é possível verificar que a maior parte das mulheres ocupadas nos três estados da Região Sul são pertencentes à agricultura familiar. Também, o número de mulheres ocupadas na região é superior ao percentual de mulheres ocupadas do país.

Para analisar os dados referentes ao pessoal ocupado do setor agropecuário, é oportuno resgatar alguns dados de anos anteriores. Segundo Lombardi (2009), entre os anos de 1993 e 2006 foi verificada a evasão das mulheres das ocupações do setor agropecuário e a “masculinização” das ocupações deste setor. Um dos pontos levantados pela autora para esta evasão, seria a invisibilização do trabalho feminino no campo, como já foi elencado, onde a mulher é classificada como dona de casa, e o seu trabalho agrícola é estendido como apenas uma “ajuda”, um complemento ao trabalho do homem. Aliado a isso, a questão da sucessão masculina na posse da terra, pois historicamente as mulheres apenas tinham acesso à terra pelo casamento.

Segundo Stropasolas (2004 *apud* LOMBARDI, 2009), a impossibilidade de herdar a terra e nela trabalhar, a proximidade dos centros urbanos e contatos com jovens de outros meios são alguns fatores que têm contribuído para incentivar as mulheres a deixarem as unidades familiares, dar continuidade aos estudos e procurar empregos no comércio ou nos serviços buscando construir outro futuro. Além disso, é preciso mencionar que, segundo Lombardi (2009), entre os anos de 1993 e 2006 houve alterações na distribuição das ocupações das atividades, dentre elas, o crescimento da participação dos homens em atividades que eram

destinadas a mulheres, como o cuidado com aves e animais pequenos (de 1,9% para 3%) e principalmente horticultura e floricultura (de 4,5% para 8,1%).

Neste cenário, a autora explica que houve uma ligeira diminuição da parcela feminina entre os ocupados no setor agropecuário, sendo de 34,2% em 1993 para 33% em 2006. Sendo esta migração provavelmente devido à evasão de mulheres em busca de trabalho no setor de serviços. Os dados de 2017 confirmam essa tendência e mostram que houve novamente queda na participação relativa das mulheres no total ocupado, no Brasil (29%). Isso, ainda que a participação relativa das mulheres agricultoras familiares, no total do pessoal ocupado, no Brasil, tenha ficado em 32,8% do total pessoal ocupado nesses estabelecimentos agropecuários.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo traçou um perfil atualizado das mulheres pertencentes à agricultura familiar, principalmente para a Região Sul do Brasil. Foram analisados os dados do Censo Agropecuário de 2017 e também realizada revisão bibliográfica com objetivo de contextualizar e explicar os resultados obtidos.

Ao analisar os números de estabelecimentos dirigidos por mulheres em comparação aos estabelecimentos dirigidos por homens, a representatividade ainda é bem baixa, sendo este apenas 12,11% para o total da região sul. Deste número, a maioria das propriedades são de agricultura familiar, e estas representam apenas 9,59% do total de estabelecimentos da região. Como a maioria dos estabelecimentos dirigidos por mulheres são de agricultura familiar, isso indica que em questão de representatividade na área dos estabelecimentos da região os percentuais são ainda menores.

Resgatando outra principal reivindicação feminina no campo, qual seria o reconhecimento do seu trabalho rural, foram analisados os dados referentes à finalidade da produção. Verificou-se grande diferença na finalidade da produção entre homens e mulheres da região sul. As mulheres destinam maior parte da produção da propriedade ao autoconsumo em comparação aos homens, que pode ter explicação na dificuldade das mulheres de quantificarem seu trabalho rural, distinguindo o que é destinado para comercialização e o que é destinado ao autoconsumo, uma vez que estas são responsáveis pelos cuidados da casa e da família. Outro indicador que é importante ressaltar, foi a semelhança na finalidade da produção para propriedades que não são de agricultura familiar. A perpetuação da divisão sexual do trabalho no campo não apenas impõe um papel social específico para a mulher, mas representa um obstáculo para que a mesma se reconheça enquanto trabalhadora e quantifique este trabalho. Se existe um processo decisório deliberado de produção para o consumo no próprio estabelecimento, o mesmo é de responsabilidade predominante da mulher, o que pode expressar equivocadamente uma trajetória de subordinação que esteja, por outro lado, impedindo a consolidação da autonomia feminina.

Por fim, foram analisados dados referentes à escolaridade e pessoal ocupado. Verificou-se que a maior parte das mulheres pertencentes à agricultura familiar tem escolaridade de até o ensino fundamental. Também, há grande evasão escolar, sendo apenas pouco mais da metade dos cursos iniciados que são concluídos. Entretanto, o índice de mulheres de agricultura familiar que não sabem ler e escrever nos estados analisados da Região Sul não são elevados. Historicamente as mulheres têm menos acesso à educação formal, esta também foi uma das

reivindicações fortes ao longo dos anos pelos movimentos sociais. Neste sentido, é possível fazer uma relação com os dados obtidos para as mulheres ocupadas.

Segundo Lombardi (2009), há uma tendência da evasão feminina nas ocupações agropecuárias. Os percentuais encontrados para mulheres ocupadas tanto no país quanto na região sul foram baixos, o que pode indicar uma tendência à saída de mulheres jovens do campo, tanto por não possuírem acesso à terra pela herança mas pelo casamento, mas também em busca de maior escolaridade nos grandes centros urbanos e oportunidades de trabalho. Entretanto, este ponto necessita de atenção na origem dos dados comparados e na metodologia utilizada para poder medir se de fato houve uma evasão das ocupações femininas. Os resultados encontrados para 2017, mesmo assim, indicam que a masculinização dos estabelecimentos segue em ascensão, mesmo que a taxas de decrescentes.

Uma inferência adicional é que as mulheres de agricultura familiar da região sul podem ter sido beneficiadas positivamente por diretrizes governamentais estabelecidas principalmente no que diz respeito a um maior número de mulheres como dirigentes de estabelecimentos agropecuários, seja por titulação direta ou por codireção. Por exemplo, cerca de 20% da direção dos estabelecimentos eram por codireção de casais, fato que só se tornou obrigatório a partir da instrução normativa Nº 38 de 2007 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, 2007). Tal regra, conforme o próprio instituto, teria ampliado a propriedade da terra em favor das mulheres.

A maior parte das mulheres de agricultura familiar da região possuem escolaridade até o ensino fundamental, porém pouco mais da metade das mulheres que iniciaram algum curso de fato chegaram a concluí-lo. Ainda, as mulheres de agricultura familiar são responsáveis pela maioria das ocupações agropecuárias femininas da região. Entretanto, o percentual de mulheres ocupadas é baixo, o que pode indicar uma evasão destas das ocupações agropecuárias.

Para avançar nos estudos referentes às mulheres de agricultura familiar, é preciso aprofundar questões levantadas pelo artigo bem como explorar as demais variáveis que o Censo Agropecuário 2017 pode fornecer. É importante que, aliados aos resultados já trazidos aqui, sejam realizados estudos comparativos entre variáveis ao longo dos anos, podendo comprovar se o perfil encontrado apresenta evolução dos indicadores ou não. Isso poderá subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas a estas mulheres visando o seu desenvolvimento. O que há, pelos dados censitários, é uma lógica de desenvolvimento do meio rural da região sul do Brasil pautada na forma tradicional, eurocêntrica, masculina. A divisão sexual do trabalho, da propriedade, da ocupação, da finalidade da produção têm de se revelar como decisões autônomas femininas. Assim, será possível caracterizar as propriedades familiares, a partir de uma identidade que, pelo menos para a região estudada, considere a representatividade das mulheres.

AGRADECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Agradece-se ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por proporcionar a bolsa de pesquisa que deu origem ao presente artigo.

REFERÊNCIAS

- ARO, D. T. **Mulheres Assentadas: da invisibilidade ao protagonismo**. 2012. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente) - Centro Universitário de Araraquara – UNIARA. Araraquara, 2012. Disponível em: <https://www.uniara.com.br/arquivos/file/ppg/desenvolvimento-territorial-meio-ambiente/producao-intelectual/dissertacoes/2012/daniele-torres-aro.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2021.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 nov. 2021.
- BRASIL. **Lei 11.326, de 24 de Julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União, dia 25/07/2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm. Acesso em: 29 ago. 2021.
- BUTTO, A. Políticas para as mulheres rurais: Autonomia e cidadania. In: BUTTO, A; DANTAS, I (Orgs). **Autonomia e cidadania: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011. p. 18.
- BUTZKE, L. et al. Quem são as mulheres que pensam o desenvolvimento regional no Brasil? Elementos para a formulação de uma agenda de pesquisa. **COLÓQUIO** – Revista do Desenvolvimento Regional – Faccat. Taquara, RS, v. 17, n. 2, abr./jun. 2020. Disponível em <http://seer.faccat.br/index.php/coloquio/article/view/1665>. Acesso em 18 nov. 2021.
- DEERE, C. D. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 175-204, apr. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000100010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 30 mar. 2021.
- FARIA, N. Mulheres rurais na economia solidária. In: BUTTO, A.; DANTAS, I (orgs.). **Autonomia e cidadania: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural**. Brasília: MDA, 2011, p. 37-53. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/bitstream/handle/11324/6967/BVE18040146p.pdf;jsessionid=E12D59CC084DDEB651664AE92A61BA37?sequence=1>. Acesso em: 19 nov. 2021.
- FARIA, N.; Economia feminista e agenda de luta das mulheres no meio rural. In: BUTTO, A. (org.). **Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres**. Brasília: MDA, 2009. p, 13-29.
- HEREDIA, B. M. A.; CINTRAO, R. P. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. Presidente Prudente: **REVISTA NERA**, a. 9, n. 8, jan./jun. 2006.
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Censo Agropecuário 2017: Resultados Definitivos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **IBGE Cidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 17 nov. 2021.

IBGE/SIDRA. **Censo Agropecuário 2017**: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso em: 29 ago. 2021

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Instrução Normativa n.38**. Brasília, 2007. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/legislacao/in_38_2007.pdf. Acesso em 19 nov. 2021.

LOMBARDI, M.R.; A Ocupação no Setor Agropecuário no Período 1993-2006 e o Trabalho das Mulheres. In: BUTTO, A. (org.) **Estatísticas rurais e a economia feminista**: um olhar sobre o trabalho das mulheres. Brasília: MDA, 2009. p. 123-162.

LUSA, M. G. **Lutas sociais no campo e políticas públicas**: do cotidiano, a construção de identidades e a conquista de direitos pelas mulheres camponesas. Maceió: EDUFAL, 2011.

LUSA, M. G.; FREITAS, R. C. M. **Mulheres camponesas e lutas sociais**: entre as expressões da questão social no campo e a produção da vida. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11; WOMEN'S WORLDS CONGRESS; 13. 2017. Florianópolis. **Anais Eletrônicos**. Florianópolis, 2017. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498821030_ARQUIVO_Artigo.Mailiz.e.Rosana.texto.completo.MM_FG.final.pdf Acesso em: 31 mar. 2021.

MORENO, R. **Além do que se vê**: uma leitura das contribuições do feminismo para a economia. Santo André, UFABC. 2013. 150p. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas e Sociais) – Universidade Federal ABC. 2013. Disponível em https://biblioteca.ufabc.edu.br/php/download.php?codigo=43277&tipo_midia=2&iIndexSrv=1&iUsuario=0&obra=47926&tipo=1&iBanner=0&iIdioma=0. Acesso em 19 nov. 2021.

MOURA, C. D. M. *et al.* Autonomia econômica das mulheres rurais nos Territórios da Cidadania. In: BUTTO, A.; DANTAS, C.; HORO, K.; NOBRE, M.; FARIA, N. (Org.). **Mulheres rurais e autonomia**: formação e articulação para efetivar políticas públicas nos territórios da cidadania. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2014, v. 00, p. 100-113.

MUNARINI, A.E.; CINELLI, C.; CORDEIRO, R.P. A luta das mulheres camponesas: da invisibilidade para sujeitos de direitos. In: MEZADRI, A.M.; CIMA, J.I.; TABORDA, N.W.; GASPERETO, S.A.K.; COLLET, Z. **Feminismo camponês popular**: reflexões a partir de experiências do Movimento de Mulheres Camponesas. São Paulo: Outras Expressões, 2020. p. 33-47.

NEGRETTO, C.; SILVA, M. A. Problematizando o trabalho invisível das mulheres e a divisão sexual de trabalho no campo: uma parceria entre educação popular e feminismo. **Rev. Bras. Educ. Camp.**, Tocantinópolis, v. 3, n. 4, set./dez., p. 1184-1201, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2525-4863.2018v3n4p1184>.

PAULILO, M.I. Trabalho Familiar: uma categoria esquecida de análise. **Rev. Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 234, 2004.

SOUZA, M. A. Pesquisa educacional sobre MST e educação do campo no Brasil. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 3, e208881, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/363HrbqmcT5KzQqJBGTBGtb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 ago. 2021.

SPECHT, A. A. **Autonomia crítica das mulheres rurais**: a casa pode cair, elas podem voar. Brasília, UNB. 2019. 106p. Dissertação (Mestrado em meio ambiente desenvolvimento rural) – Universidade de Brasília. Brasília, 2019. Disponível em https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/37003/1/2019_AnalineAlmeidaSpecht.pdf. Acesso em 17 nov. 2021.